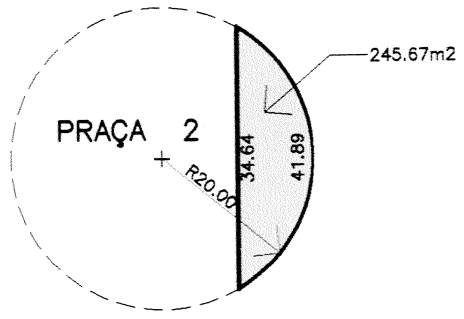
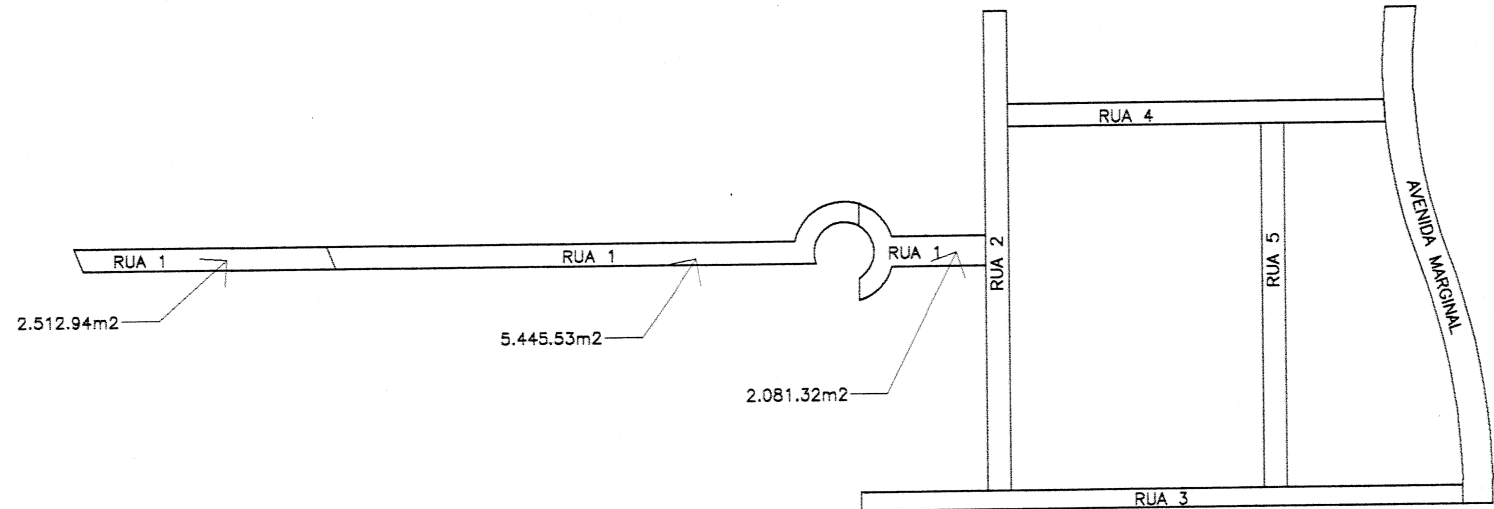


CONDOMÍNIO RECANTO DAS TULIPAS



DETALHE DE CÁLCULO DA PRAÇA 2
ESCALA 1:1000

OBSERVAÇÃO:
REFERÊNCIA DE COTAS ALTIMÉTRICAS DA SANEPAR



ESQUEMA DE CÁLCULO DE RUAS
SEM ESCALA

LOTE Nº 257

ESTA ÁREA DESTINA-SE FUTURAMENTE APÓS
A CONSOLIDAÇÃO DO LOTEAMENTO,
À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDIÁRIOS DO JUSCOT DE LONDRINA

LOTE Nº 257-A/259-A2
REMANESCENTE

LOTE Nº 257-A/259-A7A

LOTE Nº 257-A/259-A7
REMANESCENTE

LOTE Nº 257-A/259-A6

LOTE Nº 257-A/259-B

ESCAPES							PRAÇAS		
COD.	RAIO	DES.	TANGENTE	ÁREA	QNT	TOTAL	PRAÇA 1		14.161.55
A	15.00	23.56	15.00	48.28	02	96.56	PRAÇA 2		245.67
B	10.00	10.93	C:5.84 R:6.66	7.23	03	21.69	PRAÇA 3		756.91
C	12.00	18.85	12.00	30.90	09	278.10	PRAÇA 4		828.98
D	12.00	19.13	C:12.29 R:12.48	33.46	01	33.46	PRAÇA 5		4.683.18
E	12.00	17.38	C:17.36 R:10.74	23.53	01	23.53	TOTAL		20.676.29
F	12.00	19.34	C:12.41 R:12.32	33.24	01	33.24			
TOTAL							486.58		

RUAS E AVENIDAS		QUADRAS	
RUA 1	2.081.32	1	11.390.73
RUA 2	4.772.04	2	11.312.88
RUA 3	4.781.79	3	40.511.32
RUA 4	3.748.76	4	22.891.87
RUA 5	3.619.50	REMANESCENTE 01	1.133.44
AV MARGINAL	8.719.32	TOTAL	87.080.24
TOTAL	28.715.73		
TOTAL + ESCAPES	26.202.31		

PRAÇAS	PRESERVAÇÃO PERMANENTE	4.635.31
FUNDO DE VALE	FUNDO DE VALE	8.563.78

JOÃO ULISSES LOPES
ARQUITETO
CREA PR 25.209-D

COND. RECANTO DAS TULIPAS
DATA: 007/2004
LOCAL: LONDRINA
ESCALA: 1:1000
DESENHO: JULIUSSES

037

PROJETO DE LOTEAMENTO

LOTE DE TERRAS Nº 257-A/259-A1/A2A, DA GLEBA RIBEIRÃO CAFEZAL
MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

NÚCLEO RESIDENCIAL DE RECREIO
EMPREENDIMENTO:
CONDOMÍNIO RECANTO DAS TULIPAS
PROPRIETÁRIO:

ESTATÍSTICA		
LOTE 257-A/259-A1/A2A	147.137.63 m²	
ÁREA ÚTIL	87.080.24 m²	
QUADRAS	26.202.31 m²	
ESCAPES + RUAS	20.676.29 m²	
PRAÇAS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)	133.928.84 m²	
TOTAL	147.137.63 m²	
ÁREA DE CHAMADO	26.202.31 m²	
ESCAPES + RUAS	15.993.11 m²	11.94%
PRAÇAS (1 + 2 + 3 + 4 + 5)	4.683.18 m²	3.49%
PRAÇA 5	4.683.18 m²	3.49%
TOTAL	26.878.60 m²	18.00%
PRESERVAÇÃO PERMANENTE	4.635.31 m²	
FUNDO DE VALE	8.563.78 m²	
TOTAL	147.137.63 m²	

APROVAÇÃO

AM- 26/26A

LEGENDA
COTA DE ALAGAMENTO APORTADA
NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PRIMITIVO

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote n.º 257-A/259-A1/A2A da Gleba Ribeirão Cafezal, conforme processo n.º 26.912/03 e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do requerimento n.º 252/00, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades :

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Galeria de águas pluviais;
- d. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- e. Rede de água potável;
- f. Pavimentação primária com moledo espessura 20 cm;
- g. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- h. Arborização das ruas;

OBS : Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas e escapes em um total de 26.202,31 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública em um total de 20.676,28 m²;
- c. Área de Fundo de Vale em um total de 8.563,78 m²;
- d. Área de preservação permanente em um total de 4.635,31 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento é Zona Residencial Seis (ZR-6) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo **IAP** ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao **IAPAS**.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.
- g. Fica o Loteador obrigado a retirar muro existente em torno do loteamento até a data de liberação para construção nos lotes.
- h. Fica sob a responsabilidade do Loteador executar a demolição da casa existente na Praça 1.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

Aprovado em 12 de 03 de 2005.

Nº de ordem: 133

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

.....
OSSAMU KAMINAKURA

Eng. Civil - CREIA 3945-4/SP - Mat. 12.702-0